

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e PCA.

Trata-se de aquisição de equipamentos para a fiscalização de trânsito, sendo que os materiais em questão são imprescindíveis às ações desta Secretaria, em cumprimento a Lei 11.705 / 2008 (Lei SECA) e que em conformidade com a Lei Federal nº 14.599/2023, a qual confere prerrogativa ao Estado e aos Municípios para a realização de ações de fiscalização de alcoolemia no trânsito, com ações / blitz, que realizamos, também, com a PMSP, DETRAN e GCM , **onde são empregados os seguintes equipamentos:**

I – Etilômetro *passivo*, destinado à triagem preliminar de condutores de veículos automotores, com a finalidade de indicar, de forma inicial, a possível ingestão de álcool ou de substâncias psicoativas.

II – Etilômetro *ativo*, **que não possuímos**, em Guarulhos, o AS SENSOR, da INTOXIMETERS INC. USA, disponibilizado ao condutor para a realização do teste de alcoolemia, ressalvando-se que a sua utilização não é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que, nos casos em que for constatada a concentração igual ou superior a 0,33 mg/L (trinta e três centésimos de miligrama de álcool por litro de ar alveolar), resta caracterizado o crime de trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, ocasião em que o condutor será detido em flagrante delito e encaminhado à autoridade policial competente para a adoção das medidas legais cabíveis.

A aquisição dos etilômetros e bocais são essenciais para a melhoria da segurança no trânsito, cumprimento da legislação, especificamente a Resolução nº 432 / 2013 (procedimentos) do CONTRAN e aprimoramento da fiscalização, educação e conscientização da população. Além disso, mais do que um investimento com retorno significativo em termos de redução de custos em saúde e qualidade de vida para a comunidade em geral, preserva vidas.

A seguir, mais, detalhes que justificam a necessidade:

- **Prevenção de acidentes:** a utilização do etilômetro permite constatar condutores sob influência de álcool, o que previne acidentes e deste modo, garante a segurança de pedestres, ciclistas e de outros condutores.

- **Redução de mortalidade:** a identificação precoce de condutores embriagados pode reduzir significativamente o número de mortes e lesões graves no trânsito.

- **Cumprimento da legislação:** a posse de etilômetros permite atender à Resolução nº 432 do CONTRAN de modo eficaz.

- **Eficiência na fiscalização:** a utilização do etilômetro na função passiva permite agilidade na triagem dos condutores abordados, enquanto na ativa fornece provas objetivas e legalmente aceitas da embriaguez, o que facilita o processo de autuação e defesa em possíveis disputas judiciais.

- **Apoio à GCM, à Polícia Militar, ao DETRAN:** Em operações conjuntas com outros órgãos de segurança (**QUE UTILIZAM EQUIPAMENTOS ALCO SENSOR, RIBCO DO BRASIL, INTOXIMETERS INC. USA**), com a presença de etilômetros facilita a detecção e a autuação de infratores.

- **Campanhas educativas:** a presença dos etilômetros possibilita realizar campanhas educativas sobre o funcionamento dos equipamentos e os riscos e consequências de dirigir sob efeito do álcool.

- **Sensibilização da população:** o uso dos aparelhos em ações de rotina pode sensibilizar a população sobre a seriedade da fiscalização e a importância de comportamentos seguros no trânsito.

- **Redução de custos:** com a prevenção e a redução de danos causados pelo consumo de álcool no trânsito, haverá diminuição dos custos relacionados a atendimentos médicos de emergência e reparos de infraestrutura.

2. Histórico:

Não há contrato vigente

2.1. Tem contrato ou ata vigente:

() Sim, contrato nº ____, vencimento: __/__/__

() Sim ata nº ____

(x) Não há contrato/ ata vigente.

2.2. Há interesse em prorrogar contrato ou ata vigente?

() Sim, por igual período

() Sim, por ____ meses, com cláusula resolutiva, mediante conclusão de contratação através do Processo ____.

(x) Não

2.3. Informações sobre estoque existente:

() Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços

(X) Não se aplica, pois não é um produto estocável

() Sim, conforme especificado abaixo:

—

3. Soluções existentes no mercado:

Os objetos / equipamentos desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e são no Termo de Referência. A estratégia de aquisição dar-se-á mediante a modalidade licitatória. Os recursos orçamentários destinados ação serão provenientes do PAC (Planejamento Anual de Contratações) elaborado pela Secretaria e compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias). O recebimento e conferência de todo o material será realizado pela equipe dea Divisão Técnica de Operação e Fiscalização de Trânsito - SEMOB 02.02.

4. Relação de dependência com o contrato:

(x) Não se aplica

() Sim, conforme justificativa abaixo:

—

5. Critério de Sustentabilidade:

Não há possíveis impactos ambientais e tratamentos aplicados a este objeto.

6. Estimativa do valor da contratação: R\$

64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

7. Levantamento e análise de riscos:

PROCESSO DE TRABALHO	ATIVIDADES	RISCOS IDENTIFICADOS			AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
		CAUSA (DEVIDO À)	EVENTO (PODERÁ HAVER)	CONSEQUÊNCIA	PROBabilidade (CAUSA)	IMPACTO
Planejamento da contratação	Estudos Técnicos Preliminares	Estudos Técnicos Preliminares Imprecisos	Equívoco na descrição do bem adquirido	Atraso nos marcos temporais	Bens adquirido não atende m o projeto	Ausência do bem adquirido na unidade solicitante
Planejamento da contratação	Termo de Referência ou Projeto Básico	Inobservância dos requisitos legais previstos na Lei 14.133/2021	Equívoco na descrição do bem adquirido	Atraso na entrega do bem adquirido	Bens adquirido não atende m o projeto	Ausência do bem adquirido na unidade solicitante

Seleção do fornecedor	Processo de Seleção do Fornecedor	Não atender especificações	empresa incapaz de fornecer o bem	Não atendimento da unidade solicitante	Fornecedor sem condições técnicas para atender	Ausência do bem adquirido na unidade solicitante
Gestão Contratual	Fiscalização	Desconhecimento total ou parcial das características do bem adquirido	Fiscalização inadequada sob sua responsabilidade	Não atendimento da especificação técnica	Fornecedor não atende as atividades técnicas do projeto	Ausência do bem adquirido na unidade solicitante

8. Definição do objeto:

Equipamento para agentes de trânsito para fiscalização da Legislação conforme CONTRAN, preferencialmente em consonância com os órgão de força de segurança, na cidade.

9. Justificativa de escolha da solução:

A presente aquisição se justifica por se tratar de compra de equipamentos específicos (Etilômetros), ativos, ETILÔMETRO ALCO SENSOR VXI com IMPRESSORA TÉRMICA LEOPARDO E KIT ACESSÓRIOS, através da empresa F B GERA E CIA LTDA - EPP, empresa com exclusividade e legitimada para tanto, no país, pela INTOXIMETERS, INC. (USA), para agentes de fiscalização de trânsito, sendo equipamento essencial para os serviços de blitz e campanhas de educação para o trânsito no combate a infrações e de embriaguez ao volante, ou seja, agir com atenção e presteza para garantir que o ato seja feito corretamente e eficientemente, nas vias do município. Os equipamentos a serem adquiridos são bens comuns, ou seja, cumprindo a legislação vigente. Justifica-se o seguimento deste processo, sob a égide da Lei 14.133, também, manter padrões já adotados pela administração, visando atender aos princípios da eficiência, eficácia, da continuidade dos serviços, segurança e do interesse público gerando continuidade na padronização.

10. Previsão no plano de contratação anual (PCA)

Sim, conforme PCA e de acordo com o planejamento da unidade e compatível com a lei das diretrizes orçamentárias, correspondente a conta de dotação orçamentária: 1567 1091 26125000222 063 01 4000001 449052 0010

(x) conforme PCA

() de acordo com o planejamento da unidade e lei orçamentária anual

Não, justificar:

11. Estimativas de quantidades:

A aquisição de 4 (quatro) etilômetros para a Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) justifica-se pela necessidade de garantir a fiscalização efetiva e contínua da condução de veículos sob efeito de álcool, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Código de Trânsito Brasileiro.

O efetivo atual da SEMOB é composto por 134 Agentes de Trânsito credenciados a atuarem na fiscalização de trânsito no Município, distribuídos em 3 turnos diários, o que demanda a realização de operações de fiscalização ao longo de todo o dia, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados — momentos em que há maior incidência de infrações relacionadas ao consumo de álcool.

A realização de operações simultâneas em diferentes pontos da cidade é essencial para ampliar o alcance da fiscalização;

Ressalta-se que os etilômetros são equipamentos de uso intensivo e sujeitos a desgastes, exigindo manutenções

periódicas e calibrações obrigatórias, o que reforça a necessidade de equipamento adicional para não comprometer a fiscalização.

A aquisição proposta visa assegurar a eficiência das ações de fiscalização, contribuir para a redução de acidentes de trânsito e preservar a segurança viária da população.

12. Justificativa para o parcelamento, agrupamento e subcontratação:

() Parcelamento (item), conforme justificativa abaixo:

-

() Agrupamento (não parcelamento - formação de grupos/lotes), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo.

-

Subcontratação:

() Sim, conforme item(ns)/serviço(s) e porcentagem a ser subcontratada descrita abaixo:

-

(x) Não poderá ser subcontratada.

13. Legislação sobre o assunto:

- Lei Federal nº 14.133 2021,

- Decreto Municipal nº 33.857 2016,

- Portaria 001 / 2025 - SF

14. Premissas técnicas:

Não se aplica a este processo, as informações constam do e no Termo de Referência.

15. Padronização:

A padronização deve atender o determinado pelo CONTRAN.

16. Indicação de Marca ou Modelo:

O modelo é ETILÔMETRO ALCO SENSOR VXI com IMPRESSORA TÉRMICA LEOPARDO E KIT ACESSÓRIOS, através da empresa F B GERA E CIA LTDA - EPP, empresa com exclusividade e legitimada para tanto, no país, pela INTOXIMETERS, INC. (USA) e atender a todas as especificações do CONTRAN.

17. Atividade Acessória:

Não se aplica, a este processo, são equipamentos utilizados pelos agentes de trânsito, conforme determinado pelo CONTRAN, para o desempenho de suas funções.

18. Bens de luxo:

Não se enquadram como bens de luxo.

19. Princípio da segregação de funções

As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5º e 7º da Lei 14133/2021).

(x) Sim, atende os princípios da segregação de função.

() Não, conforme justificativa abaixo:

—

20. Mapa de risco (matriz de risco):

TABELA 1 - ESCALA DE PROBABILIDADE

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
MUITA BAIXA	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
BAIXA	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	2
MÉDIA	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
<u>ALTA*</u>	<u>Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.</u>	<u>4</u>
MUITO ALTA	Evento repetitivo e constante.	5

TABELA 2 – ESCALA DE IMPACTO

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
MUITA BAIXA	Impacto insignificante nos objetivos.	1
BAIXA	Impacto mínimo nos objetivos	2
MÉDIA	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
<u>ALTA*</u>	<u>Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.</u>	<u>4</u>
MUITO ALTA	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

- Prioridade alta, pois não possuímos este equipamento para cumprimos o que determina o Decreto 432 / 2013, do CONTRAN, que é o padrão atualizado para a aplicação da "Lei Seca" no Brasil.

21. Identificação do responsável pela elaboração do ETP (nome, CF, cargo):

Anderson Campos de Souza

andersondesouza@guarulhos.sp.gov.br

53.415

Chefe de Divisão Técnica

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Campos de Souza**, **Chefe de Divisão Técnica**, em 30/03/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3921847** e o código CRC **B6D4424F**.